



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2020**

Dispõe sobre a regulamentação provisória de oferta excepcional de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas para a graduação durante a execução do calendário suplementar, compreendido entre 08/06 e 14/08/2020.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido nos dias 11, 14 e 18 de maio de 2020 em reunião extraordinária (processo nº 23074.023258/2020-82), e

Considerando que a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-1) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria nº 120/GR/REITORIA/UFPB, de 06 de maio de 2020;

Considerando o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020 e nº 473, de 12/05/2020;

Considerando a suspensão dos calendários acadêmicos da graduação presencial nos quatro *campi* da UFPB, em reunião realizada pelo Consepe em 20 de abril de 2020;

Considerando o que dispõe o PARECER CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a distinção entre Educação à Distância e “Ensino Remoto de Emergência”, cujo propósito é recriar um ecossistema educacional que forneça acesso temporário a suportes de ensino e de instrução de uma maneira rápida e fácil de configurar e de modo a “responder ao fechamento de escolas e universidades em tempos de crises” (Hodges, Moore, Lockee, Trust e Bond, 2020);

Considerando que a proposição de um plano de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas, baseado em atividades não presenciais, é prevista em 20% no Decreto nº 9.057/2017 e 40% na Portaria MEC nº 2.117/2019, não representando,

portanto, a migração para a Educação a Distância, que possui identidade e características próprias, com Projeto Pedagógico de Curso (PPC) específico, aprovado pelo Consepe;

Considerando que a proposição deste plano de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas representa, ainda, a disponibilização de uma infraestrutura de suporte aos docentes que já estão utilizando ferramentas e recursos oferecidos pelas Novas Tecnologias de Comunicação e Informação, em diferentes plataformas digitais, no contexto de distanciamento social imposto pela referida situação de emergência;

Considerando que o plano de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas representa a definição de uma referência de carga horária importante para a composição do Plano de Atividades, posto que parte das atividades presenciais de pesquisa e de extensão estão suspensas;

Considerando que os docentes poderão utilizar a carga horária registrada no Plano de Atividades para compor os relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

Considerando que se trata de um calendário suplementar, que difere de períodos regulares, cujas atividades acadêmicas são presenciais e a oferta de componentes curriculares cobre, em sua plenitude, os PPCs;

Considerando que se trata de um calendário suplementar e que os períodos letivos 2020.1 e 2020.2 serão ofertados integralmente, sem prejuízos para os discentes, tão logo se restabeleça a normalidade institucional;

Considerando que serão ofertadas capacitações para os discentes antes do início e durante a execução do calendário suplementar;

Considerando que, durante a execução do calendário suplementar, serão realizadas pesquisas com os usuários do sistema, docentes, discentes e gestores para identificar o índice de satisfação e para obter subsídios, tanto para aproveitar as experiências acumuladas nos períodos letivos presenciais pós pandemia, quanto para propor um período regular, caso não haja possibilidade de retorno até o final do ano;

Considerando que serão solicitadas licenças especiais para que o calendário suplementar tenha validade no que concerne ao conteúdo e a atribuição de carga horária dos componentes curriculares e das atividades de ensino e de aprendizagem remotas no histórico acadêmico do discente;

Considerando que o plano de atividades de ensino e de aprendizagem remotas proposto no calendário suplementar poderá contemplar a oferta de componentes curriculares para discentes em situação de retenção ou de conclusão de curso.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de atividades de ensino e de aprendizagem remotas durante Calendário Suplementar anexo (ANEXOS I e II).

**§1º.** A regulamentação de que trata o *caput* do artigo é exclusiva para as ofertas realizadas durante o Calendário Suplementar, compreendido entre 08/06 e 14/08/2020.

**§2º.** A oferta de atividades de ensino e de aprendizagem remotas em Calendário Suplementar é facultativa ao docente, com aprovação do departamento.

**§3º.** A adesão do discente ao Calendário Suplementar é facultativa.

**§4º.** Para ofertar atividades de ensino e de aprendizagem remotas será necessário a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma (incluindo o prazo para trancamento pelo discente), dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas, da bibliografia e de parecer do(s) departamento(s) atestando o aproveitamento da carga horária, exceto quando forem componentes curriculares.

**§5º.** Todos os materiais utilizados, não produzidos diretamente pelo(s) docente(s) responsável(is) pela atividade de ensino e de aprendizagem remotas, deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria.

**Art. 2º** Compete aos departamentos planejar as atividades de ensino e de aprendizagem remotas e ofertar:

I – Componentes curriculares regulares, ouvida a coordenação do respectivo curso.

II – Turmas de Reposição, ouvida a coordenação do respectivo curso.

III – Turmas Específicas para os estudantes pré-concluintes ou concluintes, ouvida a coordenação do respectivo curso.

IV – Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente.

V – Estágio obrigatório de forma remota para os cursos de licenciatura, a critério da coordenação do curso ou da coordenação do estágio, respeitadas as particularidades e a legislação de cada campo de atuação profissional.

VI – Estágio obrigatório para os cursos de bacharelado ou tecnólogo, a critério da coordenação do curso ou da coordenação do estágio, respeitadas as particularidades e a legislação de cada campo de atuação profissional.

VII – Cursos Livres, organizados em um ou mais módulos, vinculados as áreas do conhecimento do docente, podendo ser aproveitados como conteúdos flexíveis, a critério da coordenação do curso, que deverão ser cadastrados pelos departamentos no SigEventos.

VIII – Minicursos, palestras, fóruns, seminários e oficinas, podendo ser aproveitados como conteúdos flexíveis, a critério da coordenação do curso, que deverão ser cadastrados pelos departamentos no SigEventos.

**Parágrafo Único** – Fica autorizada a formação de turmas com o número de discentes que se matriculem em componentes curriculares ou se inscrevam em atividades acadêmicas remotas, a critério do departamento.

**Art. 3º** Para os discentes ingressantes fica autorizada:

I - Participação em recepção organizada pela Universidade Federal da Paraíba, com vídeo institucional e participação da coordenação, docentes e discentes do curso.

II – Matrícula ou inscrição em componentes curriculares e atividades de ensino e de aprendizagem remotas.

**Art. 4º.** As atividades de ensino e de aprendizagem remotas ofertadas pelo departamento deverão ter as cargas horárias definidas, considerando seu aproveitamento.

**§1º.** Os componentes curriculares cursados no Calendário Suplementar serão contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.

**§2º.** O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a certificação, além de aprovação nas avaliações, quando for o caso.

**§3º.** Ao discente será autorizado cursar, no máximo, 20 horas semanais. Ao discente de curso de graduação com turno integral, será autorizado cursar, no máximo, 40 horas semanais.

**§4º.** Ao discente será permitido realizar o trancamento de componente curricular até 50% de sua execução.

**Art. 5º** As plataformas preferenciais a serem utilizadas pelo docente serão a turma virtual do Sigaa e o *moodle* classes, disponibilizada pela UFPB.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a utilização de outras plataformas (*Google classroom*, Canvas, mídias sociais, *WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram*, dentre outros), desde que o docente se responsabilize pelo cadastro do discente e por alimentar o SIGAA.

**Art. 6º** Os discentes dos cursos de graduação da modalidade presencial poderão utilizar até o limite de 40% da carga horária total do curso na integralização de componentes através do ensino remoto, em caráter excepcional e temporário, durante o calendário suplementar, conforme o Decreto nº 9.057/2017 e a Portaria MEC nº 2.117/2019, que autoriza carga horária em Educação à Distância.

**Art. 7º** As atividades acadêmicas planejadas para o período letivo presencial 2020.1, ora suspensas, deverão ser mantidas no SIGAA e ofertadas no retorno do novo calendário acadêmico.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**  
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

## ANEXO I

### Calendário Suplementar para a Graduação (Campi I, II, III e IV)

<b>MAIO/2020</b>	
22/05 a 29/05/2020	Definição dos planos departamentais de oferta dos componentes curriculares e das atividades de ensino e de aprendizagem remotas
22/05 a 29/05/2020	Cadastro, a ser realizado pelo departamento, dos componentes curriculares remotos (SIGAA) e das atividades de ensino e de aprendizagem remotas (SigEventos).
01/06 e 03/06/2020	Solicitação de Matrícula e inscrição pelos discentes no SIGAA
04/06/2020	Processamento de Matrícula no SIGAA
05/06/2020	Sincronização do <i>Moodle</i> com o SIGAA
<b>08/06/2020</b>	<b>Início do Calendário Suplementar</b>
<b>JUNHO/2020</b>	
<b>11/06/2020</b>	<b>Feriado – <i>Corpus Christ</i></b>
<b>24/06/2020</b>	<b>Feriado – Dia de São João</b>
<b>AGOSTO/2020</b>	
<b>05/08/2020</b>	<b>Feriado – Nossa Senhora das Neves</b>
14/08/2020	Término do Calendário Suplementar
17 a 28/08/2020	Colação de Grau

## ANEXO II

### Calendário de Capacitações ofertados para Docentes e para Discentes (Campi I, II, III e IV)

<b>MAIO/2020</b>	
A partir de 20/05/2020, em fluxo contínuo	Oferta e inscrição de cursos de capacitação para docentes e para discentes.
	Curso de capacitação para os docentes sobre o uso de ferramentas digitais de natureza pedagógica e administrativa e o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação.
	Curso de capacitação para os docentes em metodologias ativas de ensino e de aprendizagem e de estratégias inovadoras no âmbito da didática e do currículo.
	Curso de capacitação para os discentes sobre o uso de ferramentas digitais de natureza pedagógica e administrativa e o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação.
	Planejamento de novos cursos de capacitações para docentes e para discentes. Planejamento de pesquisas para medir o nível de satisfação dos usuários do sistema.
<b>JUNHO/2020</b>	
	Oferta de cursos de capacitação para docentes e para discentes.
	Realização de pesquisas com os docentes, os discentes e os gestores
<b>JULHO/2020</b>	
	Oferta de cursos de capacitação para docentes e para discentes.
	Realização de pesquisas com os docentes, os discentes e os gestores

---

*Emitido em 19/05/2020*

**MINUTA Nº 13/2020 - REITORIA SODS (11.01.74)**  
**(Nº do Documento: 13)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/05/2020 19:13 )*  
**MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
*REITOR*  
*336287*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2020**, documento (espécie): **MINUTA**, data de emissão: **19/05/2020** e o código de verificação: **f7cf2f5dc3**